



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

PROCESSO Nº119/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº96/2025

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Contratação dos serviços dar-se-á pela modalidade licitatória denominada Dispensa por Limite em conformidade com a Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso II. Destaca-se que o valor contratado é inferior ao limite estabelecido na Lei 14.133/2021 artigo 75 inciso II, sendo dispensável licitar. Desta maneira, para agilizar o atendimento das necessidades optou-se para aquisição por meio do processo de dispensa, além da vantagem na redução dos custos operacionais associados a agilidade no processo. Considerando que foi escolhido a dispensa por Limite em razão do baixo valor. Será realizada a contratação a partir do menor valor dos orçamentos obtidos junto aos fornecedores e também pela impossibilidade em razão do curto espaço de tempo disponível.

A trilha ecológica do CEIM Infância Brilhante é um importante espaço pedagógico que contribui significativamente para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo o contato direto com a natureza, o estímulo à curiosidade, a vivência de práticas sustentáveis e o fortalecimento do vínculo com o meio ambiente.

No entanto, com o passar do tempo e o uso constante pelas turmas, observou-se a necessidade de reorganização e manutenção da trilha, a fim de garantir a segurança dos alunos e a conservação do espaço. Entre os principais pontos a serem melhorados estão a recuperação de trechos danificados, nivelamento de solo, reforço de cercas, instalação de passarelas de madeira, melhoria na sinalização e substituição de elementos deteriorados pelas intempéries.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

MANUTENÇÃO DA TRILHA ECOLÓGICA INFÂNCIA BRILHANTE DO CEIM

3 - EXECUTOR:

DINFLA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ: 33.996.170.0001/27

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

A aquisição de materiais de construção se faz necessária para a execução das melhorias, assegurando que o espaço continue sendo utilizado de forma segura e eficiente em práticas pedagógicas ambientais. A ação visa ainda fortalecer o compromisso da instituição com a educação ambiental, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos princípios da educação infantil.

5 - PREÇO:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	BLOCOS ESTRUTURAIS	850	UNIDADE	R\$4,60	R\$ 3.910,00
2	CIMENTO	15	UNIDADE	R\$41,00	R\$ 615,00
3	AREIA	3	METRO CUBICO	R\$270,00	R\$ 810,00
4	BRITA	1,5	METRO CUBICO	R\$170,00	R\$ 255,00

5	FERRO 8MMX12MT	5	BARRA	R\$42,00	R\$ 210,00
6	ALVENARITE	10	LATA	R\$6,00	R\$ 60,00
Total Geral:				R\$533,60	R\$ 5.860,00

6 - JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:

Diante de 3 orçamentos foi escolhido o que apresentou o menor preço.

7 - REGULARIDADE COM A SEGURIDADE SOCIAL E AO FGTS:

a) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (**ou Positiva com Efeitos de Negativa**) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

Nova Itaberaba SC, 16 de abril de 2025.

ELIANE CASSOL PAGLIARINI
Secretaria de Educação

8 - DESPACHO FINAL

Conforme com o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº14.133/2021 referente a realização da despesa independente de Licitação e de acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação embasada no Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e DECRETO Nº 401/2023 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Nova Itaberaba SC, 16 de abril de 2025.

MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal